

X.  
M.

**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

-----Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foram efetuadas intervenções. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, BRUNO SILVA, MARCO FARIA, ALEXANDRE FERREIRA, CARLOS MONTEIRO E ABÍLIO COSTA, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 04 novembro, em Barcelos, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Longo da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Bruno Silva, que se sagrou Campeão, na categoria M40, Marco Faria, que se sagrou Campeão, na categoria M45, Alexandre Ferreira, que se sagrou Campeão, na categoria M60, Carlos Monteiro, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M50, e Abílio Costa, que conquistou o 3º lugar, na categoria M55, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de Títulos de Campeão, Vice-Campeão e 3º lugar Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Bruno Silva, Marco Faria, Alexandre Ferreira, Carlos Monteiro e Abílio Costa pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ARTES MARCIAIS, MARIANA MONTEIRO, RODRIGO ANDRADE, FRANCISCA PEREIRA, CARLOTA ALMEIDA, HENRIQUE ALMEIDA, MARGARIDA RIBEIRO, MARGARIDA JÚLIO, MARIA LEAL, MARGARIDA PINTO, VITÓRIA JÚLIO, GONÇALO SILVA, JOÃO MONTEIRO,**





ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

**FRANCISCO COELHO, ANA JÚLIO, DIANA COELHO, HÉLDER JÚLIO, DIOGO FERNANDES, TOMÁS BASTOS, RICARDO SOUSA, BEATRIZ MONTEIRO, TIAGO COSTA, BEATRIZ VIEIRA, MARGARIDA SILVA, PAULO FERREIRA, PAULO MONTEIRO E NELSON PEREIRA:** Considerando que: – No passado dia 29 de outubro, em Vizela, realizou-se o Campeonato Regional de Jiu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses: o Mariana Monteiro, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 8, -21 kg; o Rodrigo Andrade, que se sagrou Campeão Regional, na categoria sub 8, -24 kg; o Francisca Pereira, que se sagrou Vice-Campeã Regional, na categoria sub 8, -24 kg; o Carlota Pereira, que conquistou o 3º lugar Regional, na categoria sub 8 -24 kg; o Henrique Almeida, que se sagrou Campeão Regional, na categoria sub 8, -27 kg;; o Margarida Ribeiro, que se sagrou Vice-Campeã Regional, na categoria sub 8, -30 kg; o Margarida Júlio, que se sagrou Vice-Campeã Regional, na categoria sub 10, -27 kg; o Maria Leal, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 10, -28 kg; o Margarida Pinto, que conquistou o 3º lugar Regional, na categoria sub 10, -28 kg; o Vitória Júlio, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 10, -30kg; o Gonçalo Silva, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria sub 10, -34 kg; o João Monteiro, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria sub 12, -38 kg; o Francisco Coelho, que conquistou o 3º lugar Regional, na categoria sub 12, -38 kg; o Ana Júlio, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 12, -42 kg; o Diana Coelho, que conquistou o 3º lugar Regional, na categoria sub 12, -42 kg; o Hélder Júlio, que se sagrou Campeão Regional, na categoria sub 14, -50 kg; o Diogo Fernandes, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria sub 14, -50 kg; o Tomás Bastos, que conquistou o 3º lugar Regional, na categoria sub 14, -50 kg; o Ricardo Sousa, que se sagrou Campeão Regional, na categoria sub 14, -66 kg; o Beatriz Monteiro, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 16, -63 kg; o Tiago Costa, que se sagrou Campeão Regional, na categoria sub 18, -60 kg; o Beatriz Vieira, que se sagrou Campeã Regional, na categoria sub 18, +70 kg; o Margarida Silva, que se sagrou Vice-Campeã Regional, na categoria sub 14, -50 kg; o Paulo Ferreira, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria Veteranos, -69 kg; o Paulo Monteiro, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria Veteranos, -77 kg; o Nelson Pereira, que se sagrou Vice-Campeão Regional, na categoria Veteranos, +78 kg – A conquista de títulos de Campeão, Vice-Campeão e de 3º Lugar Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Mariana Monteiro, Rodrigo Andrade, Francisca Pereira, Carlota Almeida, Henrique Almeida, Margarida Ribeiro, Margarida Júlio, Maria Leal, Margarida Pinto, Vitória Júlio,





**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

Gonçalo Silva, João Monteiro, Francisco Coelho, Ana Júlio, Diana Coelho, Hélder Júlio, Diogo Fernandes, Tomás Bastos, Ricardo Sousa, Beatriz Monteiro, Tiago Costa, Beatriz Vieira, Margarida Silva, Paulo Ferreira, Paulo Monteiro e Nelson Pereira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, MARGARIDA LEITE E GABRIEL LEITE, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:**

Considerando que: – No passado dia 04 novembro, em Barcelos, realizou-se o Campeonato Regional de Corta-Mato Longo, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Margarida Leite, que conquistou o 3º lugar, na categoria de Juvenis, e Gabriel Leite, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria Juniores, representando o Futebol Clube de Vizela; – A conquista de Títulos de Vice-Campeão e 3º lugar Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Margarida Leite e Gabriel Leite pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

**Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES, PELOS ALUNOS, EM PERÍODOS DE INTERRUÇÃO LETIVA:**

Considerando que: - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; - De acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nas suas diferentes modalidades; - O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação em vigor, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, entre outras, vem definir que “Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantêm em funcionamento os serviços de refeição escolar, nas mesmas condições de pagamento do restante ano letivo, para os alunos beneficiários da ação social escolar”; - Os alunos com escalão C e alunos sem escalão de subsídio atribuído não são abrangidos por esta norma; - Os Acordos celebrados com as Associações de Pais para fornecimento da refeição escolar aos alunos do 1.º CEB definem na respetiva cláusula 8.ª, que “o Acordo de Colaboração vigorará durante o ano letivo de



ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

2023/2024, incluindo os períodos de interrupção letiva da Páscoa, do Natal e do Carnaval.”;

- No entanto, esta nova regra aplica-se, apenas, a alunos com escalão A e com escalão B, não abrangendo os alunos com escalão C, assim como não abrange os alunos sem escalão de subsídio atribuído; - Pretende-se tornar esta medida extensível aos alunos com escalão C e sem escalão atribuído, promovendo a manutenção das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesse período. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alargamento das condições de pagamento das refeições aplicáveis no período letivo, às interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa para os alunos do 1.º CEB que pretendam usufruir do serviço de refeição nesse período. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE UMA REDUÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2023:** Considerando que: - Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a Câmara Municipal de Vizela deliberou, a 12 de setembro de 2023, submeter à Assembleia Municipal de Vizela, para aprovação, a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2023, em 0,80% para os prédios rústicos e 0,375% para prédios urbanos, bem como, a redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: 20 euros para 1 dependente a cargo; 40 euros para 2 dependentes a cargo; 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo; - A Assembleia Municipal de Vizela deliberou aprovar a referida proposta em sessão ordinária do dia 28 de setembro de 2023; - A 07 de outubro de 2023 entrou em vigor a Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, que determina a alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, passando o n.º 1 do artigo 112.º-A a ter a seguinte redação: “1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que,

ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: - Revogação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual, da deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de setembro de 2023, que determina a "Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 20 euros para 1 dependente a cargo; o 40 euros para 2 dependentes a cargo; o 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. - Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: 30 euros para 1 dependente a cargo; 70 euros para 2 dependentes a cargo; 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO CELEBRADO COM A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P. PARA FINANCIAMENTO PARCIAL DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO PORTUGAL2020 NORTE-04-2316-FEDER-000277 "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA ENG. SÁ E MELO E ROTUNDA DOS ROTÁRIOS"**: Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de fevereiro de 2019, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal para a contratação de um empréstimo-quadro – linha BEI PT2020 AUTARQUIAS – até ao montante de 45.540,00 €, ao abrigo do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, para financiamento de parte da contrapartida nacional da operação designada: "Requalificação da Avenida Eng. Sá e Melo e Rotunda dos Rotários", aprovada e cofinanciada pelo FEDER; – Por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2019, foi aprovado conceder autorização ao pedido supra mencionado; – Pela entidade competente foi comunicado ao Município de Vizela que o pedido de financiamento foi aprovado pelo montante de 42.962,26 €; – Por deliberação da Câmara, datado de 06 de agosto de 2019, foi autorizada a celebração do empréstimo junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. pelo



**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

valor de 42.962,26 €; – O contrato de financiamento foi celebrado a 27 de agosto de 2019 e visado pelo Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2019; – A operação PORTUGAL2020 NORTE-04-2316-FEDER-000277 “Requalificação da Avenida Eng.º Sá e Melo e Rotunda dos Rotários”, foi reprogramada: • a primeira vez, em 2020, na sequência do ajustamento do custo total aprovado, tendo o montante do financiamento passado de 42.962,26 € para 34.152,06 €; • a segunda vez, em 2023, na sequência de novo ajustamento dos montantes aprovados. – De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, o montante de financiamento aprovado passou de 34.152,06 € para 33.354,88 €, comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 797,18 €; – Nos termos do disposto na cláusula 16.º do Contrato de Financiamento Reembolsável a alteração ao contrato tem de revestir a forma escrita e ser assinada pelos Outorgantes; – Deste ajustamento foi o Município de Vizela, notificado, a primeira vez, a 25 de maio de 2023, procedendo, após aprovação pela Câmara Municipal de Vizela, em sessão ordinária de 13 de junho de 2023, à outorga e devolução da 2.º Adenda ao referido Contrato de Financiamento Reembolsável à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., não tendo, contudo, rececionado a sua restituição; – A 07 de novembro de 2023, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, solicitou, novamente, a aprovação e outorga da 2.º Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável, com uma nova versão dos respetivos Anexos 1 e 2, estabelecendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Município de Vizela proceder à sua devolução; – Face à urgência e na impossibilidade de se proceder, em tempo útil, à submissão a reunião de Câmara, o Senhor Presidente da Câmara aprovou, no dia 13 de novembro de 2023, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 03 de setembro, a 2.º Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável e procedeu à sua assinatura. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugada com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de novembro de 2023, que autorizou: – Adenda ao contrato celebrado com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. para o financiamento da contrapartida nacional da operação PORTUGAL2020 NORTE-04-2316-FEDER000277 “Requalificação da Avenida Eng.º Sá e Melo e Rotunda dos Rotários”, reduzindo-se o valor do empréstimo ao montante de 33.354,88 € (trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos); – Cláusulas da adenda ao contrato de financiamento e respetivos anexos 1 e 2, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

**PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS**



ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

**URBANOS PARA O ANO 2024:** Considerando que: – A ERSAR ter como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; – De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão sujeitas ao parecer daquela Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. – No cumprimento do anteriormente descrito, o Município de Vizela submeteu a parecer daquela entidade a proposta de tarifário para o ano 2024; – A ERSAR refere em parecer que “Os rendimentos e gastos propostos para 2024 conduzem a cobertura dos gastos de 60% para serviço de gestão de resíduos. Em termos previsionais, o tarifário proposto conduz a cobertura dos gastos correspondente a qualidade do serviço insatisfatória, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. ...”; – Apesar das projeções de gastos com o tratamento de resíduos em alta e o valor unitário da TGR definidos para 2024, foi tido em consideração no estudo tarifário que o atual contexto económico-social teria um peso importante, pelo que, de forma a não constranger ainda mais os utilizadores finais, a proposta apresentada a parecer da ERSAR previu, para 2024, a manutenção das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos aplicadas no ano 2023, pelo que, nestes termos, os valores a cobrar refletem a participação do Município no benefício do munícipe. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – A manutenção das tarifas de resíduos urbanos aplicadas no ano 2023, de acordo com o documento anexo; – Fixação, por razões de equidade, do valor da TGR em 1,8331€ para utilizadores domésticos [0,3503€ \*5,2330m3 (média de consumo de água de utilizadores domésticos)] e de 5.6206€ para os utilizadores não-domésticos [(0,3503€\*16,0453m3 (média de consumo de água de utilizadores não-domésticos)], atendendo que a cobrança da TGR está indexada ao consumo de água (m3) e que existem clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos que não se encontram ligados à rede pública de abastecimento de água; – Aplicação do tarifário social de resíduos, aos utilizadores domésticos, que são beneficiários do Tarifário Social da Água; – Isenção de tarifas de disponibilidade para clientes domésticos sem abastecimento de água e fixação da tarifa variável igual à de um utilizador doméstico sem abastecimento de água (0,6342€), enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para clientes não-domésticos, sem abastecimento de água, iguais à de um utilizador doméstico, sendo a tarifa de disponibilidade de 0,1110€/d e a variável de 0,6342€, enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; –

ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

Aplicação pelo Município, ou entidade em quem tenha sido delegada essa competência, das tarifas equivalentes relativas a um utilizador (doméstico ou não-doméstico) sem abastecimento de água e respetiva TGR aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos que não dispõem de qualquer contrato com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, e que, conseqüentemente, não se encontram a pagar as devidas tarifas de gestão de resíduos urbanos; – Entrada em vigor a 01 de janeiro de 2024 do tarifário de resíduos urbanos, assim como de continuação da cobrança do mesmo por parte da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa referiu que, atendendo à conjuntura que se vive, deveria existir por parte da autarquia, um sinal de ajuda às famílias. O Sr. Presidente salientou que relativamente a este assunto, temos de ter em atenção as condições impostas pela ERSAR e temos de ter o seu parecer favorável, tomando sempre em linha de conta a situação do utilizador pagador. O Edil acrescentou, que atendendo a estes factos, a Câmara tomou duas decisões: a primeira, criar condições para que todas as pessoas, independentemente de terem água e saneamento, paguem a recolha de lixo, ou seja, criar condições para que todos os utilizadores sejam pagadores; a segunda, fazer investimentos que permitam reduzir a despesa com a recolha de lixo no concelho, pelo que foi implementado o sistema de contentorização, que permitiu reduzir os custos com esta recolha. O Edil lembrou, contudo, que, apesar de terem diminuído os custos com a recolha, aumentaram os custos com o tratamento e valorização e também com a TGR, num valor de cerca de 430.000,00€ por ano, pelo que o facto de estar a manter a taxa, ao invés de aumentar, já é, por si só, um facto muito positivo. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO 2024 AO ABRIGO DO AQ 04/2021 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:** Consulta Prévia n.º 54/COPV/2023 Objeto: Aquisição de energia elétrica para o primeiro semestre do ano 2024 ao abrigo do AQ 04/2021 da Central de Compras da CIM do Ave. Código do Objeto: CPV – 09310000 (Eletricidade) Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o



**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu anteriormente, foi necessário se proceder à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o primeiro semestre do ano 2024; – A adoção de um procedimento ao abrigo de um acordo-quadro, previsto nos artigos 257.º a 259.º do Código dos Contratos Públicos, permite a celebração de contratos de qualquer valor; – Não é efetuado qualquer cabimento orçamental, uma vez que o mesmo só será necessário em 2024, existindo nos Documentos Previsionais para 2024 rubrica e dotação orçamental adequadas ao cabimento a realizar; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizada, por despacho datado de 13 de novembro de 2023, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face ao benefício que a escolha de um procedimento pré-contratual célere comporta para o interesse público, tendo em conta a volatilidade dos preços no mercado energético, a aplicação do procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 259.º, todos do já referido diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 558.233,82 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos por aplicação das quantidades estimadas aos preços médios máximos adjudicados no âmbito do AQ 04/2021 da Central de Compras da CIM do Ave. 3 – Entidades a convidar Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades: – EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – Contribuinte: 503 504 564; – Endesa Energia, S.A. – Contribuinte: 980 245 974; – Petrogal, S.A. – Contribuinte: 500 697 370. 4 – Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Marcela

**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado; – Vogal Suplente: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro Castro; – Vogal Suplente: Gina Maria Castro Gomes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 5 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 6 – Outras formalidades- Uma vez que o caderno de encargos do acordo-quadro prevê que a adjudicação da proposta possa ser determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição seja realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante, ficam dispensadas outras formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. 7 – Caução De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 8 – Gestor de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos gestores de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Agostinha Freitas, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de outubro de 2021, e do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Victor Hugo Salgado, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, datados de 13 e 14 de novembro de 2023, que, respetivamente, autorizam a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição do fornecimento de energia elétrica para o primeiro



**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

semestre do ano 2024 ao abrigo do AQ 04/2021 da Central de Compras da CIM do Ave e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2024:** Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais para 2024 onde se inclui: – Orçamento e as Grandes Opções do Plano; – Normas regulamentadoras da execução orçamental. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou a sua intervenção por criticar o facto da mensagem do Sr. Presidente neste orçamento, traçar um cenário idílico do Município de Vizela, sendo que, no entanto, do ponto de vista técnico, este orçamento cumpre com todas as normas legais. De seguida, o vereador da Coligação, referindo-se ao quadro do PPI, salientou que relativamente à obra do Castelo, esta se irá dividir pelos anos de 2025 e 2026 e que aí existem rubricas de obras com valor de cabimento insuficiente para a sua execução, apenas inscritas com 1000.00€ cada, nomeadamente a Rua Portos Júnior, a requalificação das Teixugueiras, da Rua Elisa Torres Soares, da Rua Comendador João Pereira Magalhães, do Largo de S. Gonçalo, entre outras, afirmando que com este valor inscrito, estas obras não serão para ser concretizadas. Afirmou não se compreender o aumento com as despesas de pessoal de cerca de 1M€, quando por exemplo se verificou a saída de funcionários para as juntas de freguesia, no âmbito da delegação de competências. Em relação à receita com os impostos, afirmou que está prevista uma arrecadação superior em 2023, pelo que reiterou a posição da Coligação de baixar o IMI, afirmando que embora o executivo tenha intenção de reduzir o IMI em 2024, defende que já o poderia ter feito este ano. Sobre o endividamento, o vereador Jorge Pedrosa afirmou que no final de 2024 se vai verificar uma inversão do ciclo de descida da dívida. Mais disse, que no Quadro Plurianual de Programação Orçamental, nos anos de 2025, 2026 e 2027, o valor da receita não é igual ao da despesa, afirmando que nos próximos anos, Vizela vai ter um retrocesso em termos de investimento. O Sr. Presidente da Câmara começou por afirmar que o orçamento deve ser enquadrado no contexto local, nacional e internacional, nomeadamente atendendo ao passado recente de rutura financeira associado ao penoso PAEL, com uma saída aparente, o aumento das competências que foram objeto de transferência no decorrer dos últimos anos, a COVID-19, a Guerra, o aumento da inflação, o aumento dos preços da energia, dos combustíveis e das matérias-primas e o aumento das taxas de juro. Acrescentou ainda, que não podemos também esquecer o contexto nacional



**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

de eleições antecipadas, que, por sua vez, vai atrasar a execução do quadro comunitário PT 2030, e que também isso irá influenciar o orçamento da Autarquia. O Edil salientou que este orçamento é marcado por quatro características técnicas: gestão cuidadosa e transparente; cumprimento das regras previsionais; cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro e manutenção do rigor e prudência na projeção da receita. Acrescentou ainda, que também é marcado por características programáticas bem definidas, tais como: Execução do programa eleitoral sufragado; Reforço orçamental das verbas provenientes das transferências de competências; Manutenção da política de investimento municipal; Reforço da estratégia da rede de proteção social; Aumento da execução do investimento financiado por fundos comunitários; Manutenção das verbas para as freguesias. Victor Hugo Salgado salientou que quase se trata de um orçamento que permite lançar a redução de impostos no próximo ano. No que concerne às obras, o Sr. Presidente lembrou as várias obras em curso: Requalificação do Parque das Termas – Segunda Fase; Requalificação do Praça do Município – Fórum Vizela; Construção dos Passadiços; Requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; Alargamento do Cemitério de Santa Eulália; Requalificação da Avenida Abade de Tagilde. Acrescentou também, que a obra de Requalificação do Castelo será para executar em dois anos (2024 e 2025) e que as obras com a inscrição de apenas 1000,00€ se deve ao facto de serem obras com candidaturas a fundos comunitários, cujos avisos ainda não foram publicados, pois só depois das candidaturas serem aprovadas se poderá fazer a respetiva inscrição da verba, para que depois não seja necessário fazer uma revisão ao orçamento; nomeadamente a Requalificação do Largo de S. Gonçalo, da Rua Portos Júnior, as Teixugueiras, da Rua Ana de Sá e da Rua Latino Coelho. Sobre os impostos, o Edil afirmou que a receita inscrita em orçamento é calculada de acordo com as regras previsionais e, portanto, esse valor é objetivo e calculado com critérios bem definidos. Em relação às transferências para as freguesias, disse que é perceptível uma redução, visto que a Câmara transferiu as competências dos funcionários para as juntas e desta forma, a verba relativa a esta matéria, dos recursos humanos, passou a ser diretamente transferida pela DGAL para as Juntas. Relativamente, à afirmação feita pelo vereador de que a dívida iria aumentar de 7M€ para 8,5M€, Victor Hugo Salgado, referiu ser uma questão muito simples de entender, pois a execução da obra do castelo ainda não começou, pelo que a Câmara ainda não acionou o respetivo empréstimo de 1,5M€, que apenas será feito, logo que a obra inicie em janeiro, e apenas aí entrará para a dívida. Salientou, contudo, que, como esta obra será alvo de uma candidatura, logo que a mesma seja aprovada e executada, a Câmara irá liquidar o empréstimo, numa situação em tudo semelhante à que aconteceu com a obra da Ponte da Aliança. O Edil conclui afirmando que a Câmara mantém


**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

a estratégia de redução da dívida, da redução de impostos, de investimento municipal através da execução de cerca de 6,5M€ no PT 2030 e de conclusão das obras em curso. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa afirmou que não vê neste orçamento uma estratégia de futuro para o Concelho e que o Quadro Plurianual de Programação Orçamental demonstra isso mesmo, afirmando que iria dar o benefício da dúvida e abster-se na votação do Orçamento. O Sr. Presidente da Câmara disse que, numa leitura atenta do orçamento, se há um sentido que se pode reter, é que efetivamente existe uma estratégia de fundo, sendo esta, a mesma que foi adotada nos primeiros quatro anos de mandato em que na altura era Vereador da Coligação com pelouros no executivo, sendo aí considerada a melhor estratégia, o que nos leva a questionar, o que mudou para já não ser considerada uma boa estratégia.

**Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2024:**

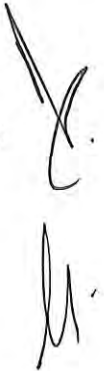
Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; – De acordo com o n.º 2 do referido preceito legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; – De acordo com o plano de atividades previsto para 2024, e ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal; – Associado à proposta de mapa de pessoal deverá ainda prever-se o mapa anual de recrutamentos autorizados, em função das necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público e com vínculo de emprego público a termo, o qual deve especificar o número de postos de trabalho que se pretende ocupar, bem como a respetiva caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; – A ocupação dos postos de trabalho vagos poderá ocorrer através de mobilidade entre órgãos, por mobilidade intercarreiras, intercategorias, entre serviços ou mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com



**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024 e a proposta do Mapa Anual de Recrutamentos para o ano 2024. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 - SEXTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2023, A SÉTIMA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023 E A SÉTIMA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2023:** Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a trigésima quinta alteração aos Documentos Previsionais de 2023, nomeadamente a sexta alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2023, a sétima alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2023 e a sétima alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE VIZELA:** Considerando que: – O desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; – A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; – O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; – O Município de Vizela, ciente da necessidade de o Concelho estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial levada a cabo pela Guarda Nacional Republicana e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; – As atribuições dos Municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com



ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central ou com outros organismos da administração pública na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos; – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado. – A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna. – No âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as obras necessárias para a reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vizela, de modo a garantir que a Guarda Nacional Republicana passe a dispor de um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e de operacionalidade condignas, torna-se necessária a celebração de um Contrato de Cooperação Interadministrativo. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes do n.º 1 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo entre o Município de Vizela, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para assegurar a execução das obras de reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vizela, em conformidade com a minuta em anexo. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa manteve a opinião já transmitida, de que cabe ao Governo Central assumir esta obra e que cabe à Autarquia exigir que o Governo faça o seu trabalho. O Sr. Presidente disse não perceber esta posição do Vereador, entrando em contradição com o passado, quando por exemplo, a Câmara cedeu as suas instalações para os serviços da Segurança Social ou quando a Câmara se ofereceu para arranjar uma solução para as novas instalações da Conservatória de Vizela, lembrado que estes problemas também não eram da responsabilidade da Câmara, mas sim da administração central, mas na altura o vereador da Coligação não se manifestou contra. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia**





ATA N.º51

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023

**Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR (ICBAS), UNIDADE ORGÂNICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (UP) EM MESTRADO DE COMPORTAMENTO ANIMAL APLICADO AO BEM-ESTAR GLOBAL:**

Considerando que: – O Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS), unidade orgânica da Universidade do Porto (UP), tem como missão transmitir e difundir conhecimentos na área da saúde, ambiente e vida animal; – O Município de Vizela pode estabelecer protocolos para utilização do Centro de Recolha Oficial de Animais de Vizela (doravante, abreviadamente CRO Vizela), bem como parcerias com entidades legalmente constituídas, com vista à promoção do bem-estar animal; – O Município de Vizela, através do CRO Vizela, promove a cooperação em ações de sensibilização, promoção e educação para o bem-estar animal, sendo estes, dois dos objetivos do plano de intervenção municipal “Vizela Proanimal”, direcionado para animais de companhia, elaborado em 2019, e disponível no site da câmara municipal de Vizela; – O ICBAS, em articulação com a veterinária municipal de Vizela, responsável também pelo CRO Vizela, reconhecem o interesse na promoção de cooperação pedagógica, técnica, científica e humana entre as duas entidades; – É do interesse municipal promover, junto de Instituições de elevada consideração, as ações desenvolvidas com os animais albergados no CRO Vizela, no sentido de promover o seu bem-estar; – É do interesse municipal colaborar com profissionais com formação específica relativa à promoção de bem-estar animal e receber os seus inputs de conhecimento, proporcionando-lhes uma oportunidade de formação prática. Atento ao exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vizela e o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS), unidade orgânica da Universidade do Porto (UP). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

**PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:** Considerando que: – O feirante Joaquim José da Silva Baptista não comparece há mais de três feiras consecutivas, nem apresentou qualquer justificação para a sua ausência, não cumprindo, assim, com o dever de assiduidade. – O feirante em epígrafe tem por liquidar taxas referentes à ocupação de lugar de terrado na feira semanal de Vizela de abril a novembro deste ano, apesar das sucessivas e diversas notificações. – Notificado para se pronunciar sobre a intenção do Município de Vizela em extinguir, por caducidade, o direito de ocupação do lugar de feira ocupado; esta veio devolvida com a indicação “não reside nesta morada”. – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, “para além dos





**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

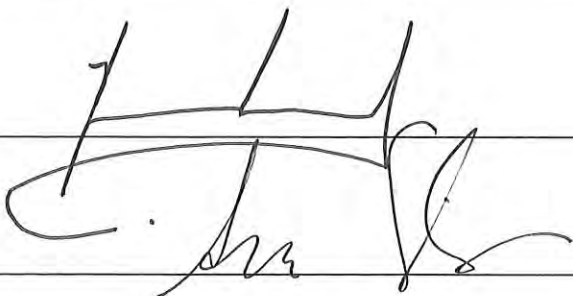
demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda”, sendo que, por força do disposto no n.º 2 do mesmo preceito, “a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente”. – Do mesmo modo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento em epígrafe o direito de ocupação dos espaços de venda caduca “por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros, por período superior a três meses, sem prejuízo do pagamento dos valores em dívida nos termos legais”. – Por sua vez, estabelece o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, “as licenças anuais e mensais de renovação automática caducam se o pagamento da respetiva taxa não for efetuado no prazo estabelecido para o efeito”. – Atentas as informações do serviço, verifica-se a existência de fundamento para ser declarada, por deliberação de Câmara, a extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado pelo feirante em epígrafe. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 45.º e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, e com o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de declaração de extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado pelo feirante Joaquim José da Silva Baptista. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

**PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO:** Considerando que: – O Município de Vizela possui no domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 437,20 m<sup>2</sup>, confrontante a norte com Arruamento (Rua da Portela), nascente com lote 19, sul com arruamento (Rua 5 de Outubro) e a poente Lote 17 e Lote 18, localizada junto à Rua 5 de outubro, freguesia de Caldas de Vizela (S Miguel e S. João), Vizela, a qual se encontra atualmente afeta a espaço verde; – É intenção do Município de Vizela proceder à desafetação da aludida parcela de terreno, de modo a potenciar a sua futura utilização, sendo que a mesma, por se tratar de domínio público, não reúne as condições para o efeito; – Os bens de domínio público do Estado ou das autarquias, estão fora do comércio jurídico, sendo por isso inalienáveis e imprescritíveis, nos termos do n.º 2 artigo 202.º do Código Civil e não se encontram sujeitos a registo predial de acordo com a interpretação conjugada desta norma com a alínea c) do

**ATA N.º51**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de novembro de 2023**

n.º 1 do artigo 69º do Código do Registo Predial; – Conforme já se referiu a aludida parcela de terreno, integrada em domínio público, não tem, com essa classificação, qualquer utilidade presente ou futura para o Município, no entanto, para que a mesma possa ser alvo de utilização torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal; – Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público Municipal; – Nesse sentido, para tornar possível a alienação da aludida parcela de terreno com a área de 437,20 m2, torna-se necessária a sua desafetação do domínio público para o domínio privado municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 437,20 m2, confrontante a norte com Arruamento (Rua da Portela), nascente com lote 19, sul com arruamento (Rua 5 de Outubro) e a poente com Lote 17 e Lote 18, localizada junto à Rua 5 de outubro, freguesia de Caldas de Vizela (S Miguel e S. João), Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_